



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PROTOCOLO N.º 1451/2018
Data 04/06/2018
Hora 10h30 /hs
Câmara Municipal

DESPACHO

Aprovado 51 emendas por uma

minuta na sessão de 25/06/2018

Presidente: _____

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____

presentes

a favor

contra

Projeto de Lei N.º 045 /2018.

De 04 de junho de 2018.

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio) no valor de R\$ 104.319,34 (Cento e quatro mil, trezentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas Constante na Lei Municipal de 1.327/17 de 22 de Novembro de 2017:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS
UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS
PROGRAMA: 0019 - URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL
FONTE DE RECURSO: 024 - TRANSFERÊNCIA DE CONVENIO - OUTROS
Proj:/Ativ: 1.035 - Pavimentação Asfáltica, Conservação e Drenagem
07.02. 024.1.035.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
R\$ 104.319,34

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a SECID-MT sob o n.º:

Repasse Convênio SECID N.º 0509/2016 R\$ 104.319,34

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 04 de junho de 2018.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao Legislativo
De 04 de junho de 2018

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Estamos encaminhando para apreciação e votação Projeto de Lei que Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências.

O presente Projeto visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar (convênio) no valor de R\$ 104.319,34 (Cento e Quatro Mil, Trezentos e Dezenove Reais e Trinta e Quatro Centavos), a ser reprogramado em relação à reprogramação e ampliação de metas na **"Pavimentação Asfáltica e Drenagem da Avenida Mato Grosso lado esquerdo, Sentido Avenida Tocantins, até Avenida Sete de Setembro"**.

Certos de contarmos com o apoio dos senhores vereadores, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

	Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID	Dados do Projeto (02º Termo Aditivo)	Anexo II 0509-2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA			
I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS			
1 - Conta Corrente: 30-0	2 - Banco: 104	3 - Agência: 4327	4 - Praça de Pagamento:
II - DADOS DO PROJETO			
5 - Título do Projeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA MATO GROSSO			6 - Período: 21/06/2016 a 26/12/2018
7 - Descrição Sintética do Objeto: REPROGRAMAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DE METAS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DA AVENIDA MATO GROSSO, LADO ESQUERDO, SENTIDO AVENIDA TOCANTINS ATÉ AVENIDA 07 DE SETEMBRO.			
8 - Justificativa da Proposição: Como a primeira etapa contemplou apenas um lado da Avenida Mato Grosso e como houve saldo remanescente e de rendimento da aplicação financeira, o presente Aditivo visa a ampliação de metas para implantação da pavimentação no lado da Avenida, seguindo o mesmo o mesmo trecho, ou seja, entre Avenida Tocantins e Avenida 07 de Setembro no lado esquerdo, uma vez que a etapa anterior contemplou o lado direito.			
III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)			
9 - Programa: 390-CIDADES URBANIZADAS			
10 - Projeto/Atividade: 3117-PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO			



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana - MT

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PRESIDENTE: Robson Wainer dos Santos Barbosa

RELATOR: Gilmar Miranda de Almeida

MEMBRO: Laudemiro Alves Vieira

PROJETO DE LEI Nº 045/2018

Parecer (com base no Regimento Interno: Arts. 65 e 66).

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação (convênio), com base nos artigos 42 e 43 da lei 4.320/64 e art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá outras providências.

2. CONCLUSÃO DO RELATOR:

O projeto de lei está de acordo com as
normas constitucionais. Portanto sou favorá-
vel.

3. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

Laudemiro Alves Vieira e Robson Wainer
dos Santos Barbosa.

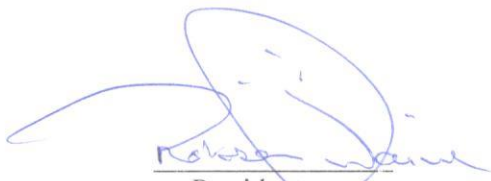
b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

— / —

c) O Parecer da Comissão é: Favorável

(favorável/Contrário)

Sala de Sessões, 12 de junho de 2018.


Presidente


Relator


Membro



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana - MT

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS.

PRESIDENTE: Gilmar Miranda de Almeida

RELATOR: Rafael Govari

MEMBRO: Claudir Sonemann Feijó

Projeto de Lei nº 045/2018

Parecer (com base no Regimento Interno: Arts. 65 e 66).

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá outras providências.

2. CONCLUSÃO DO RELATOR:

Projeto de acordo com a lei

3. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

Rafael Govari, Gilmar Miranda e Claudir Feijó

b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

c) O Parecer da Comissão é: *Favorável*

(Favorável/Contrário)

Sala de Sessões, 12 de junho de 2018.

Presidente

Relator

Membro